Comissão Permanente de Licitação
Avenida Olegário Maciel 1233 - Bairro Lourdes - Belo Horizonte-MG - CEP 30180-111
Telefone: (31) 3218-4500 - www.cramg.org.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

PROCESSO SEI Nº 476907.006922/2026-12

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS – CRA-MG, Código UASG: 389144, na pessoa de seu representante legal, através do Pregoeiro designado e em face da aprovação da Diretoria para abertura de processo licitatório, conforme **25ª Reunião da Diretoria (Ordinária e Híbrida) de 14/09/2026,** comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL em sessão pública, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

1. OBJETO

1.1. **Contratação de empresa especializada em Gestão de Pessoas para a prestação de serviços técnicos de consultoria, compreendendo Diagnóstico Organizacional e Pesquisa de Clima (Frente I), Implementação do Processo de Avaliação de Desempenho Institucional (Frente II) e Adequação às Rotinas Internas à Norma Regulamentadora n.º 1 – NR-1 (Frente III), a serem executadas de forma integrada e interdependente, pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo como base o plano de cargos e salários vigente do CRA, bem como o relatório referente aos riscos psicossociais que consta no Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR).**

2. PREÂMBULO

2.1. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados no portal do CRA-MG - www.cramg.com.br, no Portal de Compras do Governo Federal https://www.gov.br/compras/pt-br, ou por meio de solicitação pelo e-mail licitacao@cramg.org.br .

2.2. Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

2.3. **Recebimento das propostas:** a partir da data de publicação do edital, **17/11/2026, até 08h59 horas do dia 02/12/2026.**

2.4. Abertura das propostas (data e hora): **a partir de 09 hs (horário oficial de Brasília) do dia 02/12/2026.**

2.5. **Início da sessão pública de disputa de preços: às 09 hs do dia 02/12/2026.**

2.6. Local da sessão: https://www.gov.br/compras/pt-br

2.7. Código CATSER: 24503 - ASSESSORIA

3. ANEXOS AO EDITAL

3.1. Vinculam-se a este Edital:

3.2. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

3.3. ANEXO II – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

3.4. ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

3.5. ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

3.6. ANEXO V- FORMULÁRIO DE CADASTRO DE USUÁRIOS EXTERNOS - SEI CRA-MG.

4. DA SESSÃO PÚBLICA E DA VINCULAÇÃO

4.1. A sessão pública do certame será realizada na internet, sendo integralmente conduzida pelo Pregoeiro, assessorada por sua equipe de apoio, conforme Portaria CRA-MG nº 13/2024 do dia 08/02/2024.

4.2. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, quando aplicável, e pelas demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão, deverão providenciar seu cadastramento pelo menos no nível básico de credenciamento.

5.8. **Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:**

5.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

5.8.2. Com falência ou insolvência, judicialmente decretadas.

5.8.3. Em dissolução ou em liquidação.

5.8.4. Que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.8.5. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.8.6. Estrangeiras que não funcionem no País.

5.8.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. **Como condição para participação no Pregão, deverá declarar:**

5.9.1. Deverá assinalar, ainda, "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.9.1.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.

5.9.1.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

5.9.1.3. Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame.

5.9.1.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

5.9.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar n° 123, de 2006, ou a não utilização de mão de obra de menores, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº14.133, de 2021.

6. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta no "Manual do Pregão Eletrônico tradicional para fornecedores", disponibilizado no endereço https://www.gov.br/compras/pt-br

6.2. A licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor (SLTI), no prazo de 03 (três) dias úteis antes da data da realização do pregão.

6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico , no site Portal de Compras do Governo Federal - https://www.gov.br/compras/pt-br

6.4. Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

6.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.6. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma Eletrônica.

6.7. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital.

7.2. No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permaneçam acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Os licitantes encaminharão os lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, que será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o **INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA SERÁ DE R$ 50,00**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.4. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.5. Será adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa "aberto e fechado",** no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.5.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.9. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 44 da LC 123/2006 e, caso persista o empate, será aplicado o disposto no art. 60 da Lei 14.133/21.

9.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Após o encerramento da etapa de lances, o licitante será convocado para negociação do preço e envio da proposta final atualizada concomitante com documentos de habilitação em prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, então o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta e documentos de habilitação.

10.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto;

10.3. **A licitante deverá enviar sua proposta conforme modelo ANEXO III, que deverá conter:**

10.3.1. Descrição do objeto, conforme especificação do Termo de Referência (ANEXO I); havendo divergência entre o produto/serviço descrito no CATSER, vale o informado na descrição do Termo de Referência.

10.3.2. Valor total de cada etapa de execução dos serviços e valor total de todas as etapas;

10.3.3. Razão social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, dados bancários (banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento), nome do responsável legal da empresa e da proposta constando cargo e CPF, prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão;

10.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.4.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

10.5. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.6. **Será desclassificada a proposta final que:**

10.6.1. Contenha vícios ou ilegalidades.

10.6.2. Não apresente as especificações exigidas no Termo de Referência.

10.6.3. Apresentar preços finais superiores àqueles estimados ou não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

10.7. **Também será desclassificada a proposta final que:**

10.7.1. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

10.7.2. Contiver vícios insanáveis.

10.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §2° do artigo 59 da Lei n°14133, de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

10.9. As licitantes convocadas que não apresentarem proposta de preço e/ou outros documentos solicitados de acordo com o Edital, no prazo determinado via chat, serão desclassificadas e consideradas desistentes.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. **Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) No caso de **sociedade empresária**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

d) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

e) Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.2. **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, atualizada, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

11.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.4.1. A não - regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.5. **Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

11.5.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da Justiça do domicílio da sede da licitante, ou de seu domicílio, em data não anterior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

11.5.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

11.5.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Exemplar de página de Diário Oficial ou outro Jornal onde conste o Balanço Patrimonial e as Demonstrações de Resultados Contábeis da empresa;

b) Cópia autenticada, extraída do Livro Diário, este devidamente autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado inclusive dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário;

c) Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede de domicílio da licitante.

11.5.4. Para efeitos de avaliação da boa situação financeira da licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

A) Índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1 (um):

LG = (Ativo Circulante) + (Realizável a Longo Prazo)

_____

(Passivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo)

B) Índice de Solvência Geral (SG) maior ou igual a 1 (um):

SG = (Ativo Total)

_____

(Passivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo)

C) Índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1 (um):

LC = (Ativo Circulante)

_____

(Passivo Circulante)

11.5.4.1. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos anexados ao balanço e assinado pelo contador da empresa.

11.5.4.2. A empresa que apresentar resultado menor que 01 (um) em qualquer dos índices referidos nas letras A, B e C deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

12. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá apresentar:

12.1.1. comprovante de registro ou inscrição no Conselho Regional de Administração (CRA) da respectiva jurisdição, nos termos do art. 1º da Lei nº 6.839/1980 e da Lei nº 4.769/1965;

12.1.2. atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços similares, de complexidade equivalente ou superior, nas seguintes parcelas de maior relevância:

12.1.2.1. diagnóstico organizacional e/ou pesquisa de clima organizacional, realizado em organização com, no mínimo, 25 (vinte e cinco) colaboradores; e

12.1.2.2. estruturação ou implantação de processo de avaliação de desempenho de pessoal, realizado em organização com, no mínimo, 25 (vinte e cinco) colaboradores.

12.1.3. Será admitido o somatório de atestados, bem como a comprovação de cada parcela por atestados distintos;

12.1.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, a identificação do emitente, a descrição dos serviços executados, o número aproximado de colaboradores abrangidos, o período de execução e a declaração de desempenho satisfatório.

12.2. Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

12.3. O licitante disponibilizará, se solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços;

12.4. A licitante deverá indicar nominalmente a equipe técnica mínima, composta pelos profissionais e comprovada pelos documentos previstos no item 5.2 do TERMO DE REFERÊNCIA, nos termos do art. 67, III, da Lei nº 14.133/2021;

12.5. Não será exigido vínculo prévio entre o profissional e a licitante. A disponibilidade será comprovada, na habilitação, por documento que demonstre o vínculo existente ou por declaração de contratação futura, acompanhada de declaração de anuência do profissional, devendo o vínculo ser formalizado até a assinatura do contrato;

12.6. Os profissionais indicados deverão participar efetivamente da execução, admitida a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação do CRA-MG (art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021).

13. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

13.7. Todos os documentos emitidos pela licitante deverão estar em nome da licitante e com o número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

13.8. Os documentos apresentados deverão estar válidos na data da sessão, exceto as certidões relativas à qualificação econômico-financeira, que não têm validade expressa. Nos demais, a validade corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos.

13.9. Quando o órgão emitente for omisso em relação ao prazo de validade dos mesmos, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias.

13.10. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

13.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.12. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.13. Só será aceita a documentação sendo anexada em campo próprio no sistema do Portal de Compras do Governo Federal - https://www.gov.br/compras/pt-br .

13.14. É dispensada a apresentação de documentos de habilitação que contemplem o rol de documentos constantes do SICAF, desde que os mesmos estejam devidamente em dia.

13.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.16. A equipe técnica do CONTRATANTE se reserva o direito de realizar diligências, visitas técnicas e entrevistas, de modo a certificar-se da veracidade dos documentos apresentados pela LICITANTE.

13.17. **É dispensada a apresentação de documentos de habilitação que contemplem o rol de documentos constantes do SICAF, desde que os mesmos estejam devidamente em dia.**

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Após a aceitação da proposta, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo mínimo de 10 (dez) minutos a contar da abertura da fase recursal, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentar as razões do recurso;

14.3. Declarado o vencedor do presente pregão eletrônico, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo mínimo de 10 (dez) minutos a contar da abertura da fase recursal, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentar as razões do recurso.

14.4. Os licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo máximo de até 03 (três) dias úteis para fazê-lo, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos

elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.5. Os recursos serão recebidos, examinados e decididos pelo Pregoeiro, encaminhados à autoridade competente (Ordenador de Despesas) quando mantiver sua decisão.

14.6. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer nos termos do subitem 14.1 e 14.2, importará na decadência desse direito ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.

14.7. Os recursos interpostos contra decisão do Pregoeiro que habilitar e inabilitar a licitante ou que julgar as propostas terão efeitos suspensivos.

14.8. Não terá efeito suspensivo o recurso interposto da decisão do Pregoeiro que não conhecer de recurso manifestamente incabível.

14.9. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente (Ordenador de Despesas) adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório

14.11. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia no ato da sessão pública e fora dos respectivos prazos legais.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO PELAS PARTES

15.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será encaminhada ao licitante vencedor, link para assinatura do instrumento contratual, conforme **ANEXO IV do Edital**. O prazo para assinatura do documento é de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao envio do link pelo CRA-MG, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital;

15.2. O prazo acima poderá ser prorrogado, quando aceita a justificativa pela Administração, de acordo com o Art. 90 da Lei 14.133/2021;

15.3. De forma a possibilitar a assinatura do documento mencionado no subitem anterior, o vencedor do certame deverá preencher o FORMULÁRIO DE CADASTRO DE USUÁRIOS EXTERNOS - SEI CRA-MG - ANEXO V do Edital, e enviá-lo ao e-mail licitacao@cramg.org.br. Posteriormente, o CRA-MG encaminhará o link para realização do cadastro do usuário.

15.4. É facultado ao CRA-MG, quando a empresa convocada não assinar o instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes. O Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, em conformidade com este Edital, ou revogar a licitação, de acordo com a legislação vigente.

15.5. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato de assinatura dos documentos, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. As obrigações do CRA-MG e da CONTRATADA são as estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DO FORNECIMENTO DO OBJETO

17.1. O setor competente para autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a ÁREA DE ADMINSTRAÇÃO E LOGÍSTICA do Conselho Regional de Administração de Minas Gerais – CRA-MG, observado o artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. O CRA-MG exercerá, através da fiscalização do contrato, o acompanhamento do objeto deste Certame, sendo que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do contrato não exime a Licitante/Contratada de quaisquer de suas responsabilidades perante o CRA-MG ou terceiros.

17.3. A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

18. DOS PAGAMENTOS

18.1. Conforme estabelecido no **ANEXO II** do Edital, Item 2 - Cronograma Financeiro e Cláusula Quarta da Minuta Contratual - **ANEXO IV do Edital.**

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

19.1. A despesa referente ao objeto desta licitação correrá, neste exercício, à conta dos elementos de despesa: 6.3.1.3.02.01.001 - Assessoria ou Consultoria Técnica ou Jurídica.

19.2. O valor total estimado obtido através de pesquisa de preços, conforme documentos anexos ao processo licitatório foi de **R$ 297.460,00.**

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Serão consideradas as infrações previstas no Art. nº 155 e aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas o Art. nº 156 da Lei 14.133/2021.

20.2. Vide item 13 do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.

21. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

21.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

21.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, utilizando-se o endereço eletrônico licitacao@cramg.org.br .

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.8. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital e da legislação vigente.

22.6. O Pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

22.7. Toda comunicação oficial por meio do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal ou por publicação, nos termos da legislação.

Belo Horizonte, data de assinatura no SEI, novembro de 2026.

Adm. Renato Sousa Chaves

Pregoeiro - Portaria CRA-MG nº 13/2024

CRA-MG nº 43.656

Documento assinado eletronicamente por **Renato Sousa Chaves**, **Administrador(a)**, em 16/11/2026, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **4518007** e o código CRC **91A5E70A**.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

PROCESSO SEI Nº 476907.006922/2026-12

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Gestão de Pessoas para prestação de serviços de consultoria visando à realização de Diagnóstico Organizacional, Pesquisa de Clima, adequação à NR-1 tendo como diretriz o relatório do Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho e implementação do Processo de Avaliação de Desempenho Institucional, tendo como base o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCS) vigente no CRA-MG.

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Órgão Contratante

Denominação	**Conselho Regional de Administração de Minas Gerais – CRA-MG**
CNPJ	**16.863.664/0001-14**
Sede	**Av. Olegário Maciel, 1.233 – Bairro Lourdes – Belo Horizonte/MG – CEP 30180-111**
Telefone	**(31) 3218-4500**
Website	**www.cramg.org.br**

1.2. Unidade Requisitante

Gerência de Administração e Logística – CRA-MG.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição Geral

Contratação de empresa especializada em Gestão de Pessoas para a prestação de serviços técnicos de consultoria, compreendendo as seguintes frentes de trabalho, a serem executadas de forma integrada e interdependente:

- Frente I – Diagnóstico Organizacional e Pesquisa de Clima: levantamento e análise da cultura, estrutura, comunicação, clima organizacional e perfil das equipes do CRA-MG;
- Frente II – Implementação do Processo de Avaliação de Desempenho Institucional: estruturação e operacionalização do ciclo de avaliação de desempenho dos colaboradores do CRA-MG, tomando como diretriz fundamental o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCS) vigente, elaborado pela Shield Consulting em 2025;
- Frente III – Adequação às Rotinas Internas do CRA-MG à Norma Regulamentadora n.º 1 (NR-1): implementação das medidas de controle exigidas pela Portaria MTE n.º 1.419/2024 e pela Portaria MTE n.º 1.357/2025.

Obs.: Espera-se que as Frentes II e III sejam realizadas em paralelo.

2.2. Justificativa Técnica para Contratação Conjunta

A contratação integrada das três frentes de trabalho apresenta-se como a alternativa tecnicamente mais adequada para atender às necessidades do CRA-MG, em razão da natureza complementar e interdependente das atividades envolvidas.

A Frente I, relativa ao Diagnóstico Organizacional e à Pesquisa de Clima, constitui etapa fundamental para o levantamento de informações estratégicas acerca da cultura institucional, estrutura organizacional, fluxos de comunicação e fatores de risco psicossociais. Tais insumos são indispensáveis para orientar, de forma consistente, tanto a implementação das exigências previstas na Norma Regulamentadora n.º 1 (Frente III), especialmente no que se refere à identificação e gestão dos riscos psicossociais no ambiente de trabalho, quanto a estruturação do processo de Avaliação de Desempenho Institucional (Frente II), assegurando aderência aos perfis de competências e às diretrizes do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCS).

Adicionalmente, a execução paralela das Frentes II e III demanda alinhamento metodológico contínuo, uma vez que ambas impactam diretamente a gestão do desempenho e o bem-estar dos colaboradores, exigindo coerência na definição de critérios, indicadores e práticas institucionais.

Neste sentido, a fragmentação das frentes em contratos distintos implicaria retrabalho, perda de coerência metodológica e risco de sobreposição de diagnósticos. Assim, a integração em um único instrumento contratual assegura a visão holística necessária à modernização da área de Gestão de Pessoas do CRA-MG.

A não fragmentação ora justificada refere-se à integração das Frentes I, II e III em um único contrato de consultoria, dada a interdependência metodológica entre elas. Não se confunde com essa lógica a contratação autônoma e subsequente do software de apoio à Avaliação de Desempenho (Frente II), cujo objeto — fornecimento de solução tecnológica por empresa especializada em TI — possui natureza distinta da consultoria em gestão de pessoas, não se sujeitando, portanto, à mesma razão de integração. A especificação técnica desse software constitui, ela própria, uma das entregas da contratada (Etapa 3), preservando-se a aderência da solução à metodologia definida pelo CRA-MG e mitigando o risco de descompasso entre metodologia e ferramenta sem que, para tanto, seja necessário incluir o fornecimento do software no mesmo instrumento contratual da consultoria.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

3.1. Fundamento Legal

A presente contratação funda-se na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial nos arts. 6.º, XIII, que qualificam o objeto como serviço comum, e no art. 6.º, XXIII, combinado com o art. 40, § 1.º, que disciplinam o conteúdo obrigatório do presente Termo de Referência, além de demais disposições aplicáveis. As etapas de planejamento da contratação observam o disposto no art. 18, que disciplina o Estudo Técnico Preliminar e caracteriza a fase preparatória do processo licitatório pelo planejamento, no art. 22, que trata do mapa de riscos, e no art. 23, que regulamenta a pesquisa de preços para estimativa do valor da contratação, todos da referida Lei, observadas ainda as diretrizes do Plano de Contratações Anual, previsto no art. 12, VII, da Lei n.º 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto n.º 10.947/2022.

A adequação às obrigações decorrentes da Norma Regulamentadora n.º 1 (NR-1) fundamenta-se na Portaria MTE n.º 1.419, de 27 de agosto de 2024, que alterou a redação do capítulo 1.5 da NR-1 para incluir, de forma expressa e obrigatória, os fatores de risco psicossociais no escopo do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), e na Portaria MTE n.º 765, de 15 de maio de 2025, que prorrogou a vigência plena das referidas alterações para 25 de maio de 2026, estabelecendo o marco temporal para a exigência de conformidade pelas empresas e para o início do caráter punitivo da fiscalização pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

3.2. Natureza do CRA-MG e Aplicabilidade da Lei n.º 14.133/2021

O Conselho Regional de Administração de Minas Gerais é autarquia federal de caráter corporativo, dotada de personalidade jurídica de direito público, criada pela Lei nº 4.769/1965 e organizada segundo as diretrizes do Conselho Federal de Administração (CFA).

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União reconhece que os Conselhos de Fiscalização Profissional possuem natureza jurídica de autarquias especiais integrantes da Administração Pública e se submetem ao regime jurídico de direito público, inclusive às normas de licitações e contratações públicas (Acórdão 192/2019-Plenário; TCU, Licitações & Contratos – Orientações e Jurisprudência do TCU, 5ª edição, 2023).

Nesse contexto, a presente contratação observará integralmente o rito estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, incluindo a realização de estudo técnico preliminar, elaboração do termo de referência e instrução do procedimento licitatório ou da contratação direta, conforme o caso e o valor estimado da contratação.

3.3. Alinhamento Estratégico

A contratação encontra-se expressamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 do CRA-MG e alinha-se ao Planejamento Estratégico institucional 2023-2026, especialmente ao objetivo estratégico de “Estar entre os melhores Conselhos Profissionais para se trabalhar”, que contempla ações relacionadas à implementação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCS), à melhoria do clima organizacional e à profissionalização da área de Gestão de Pessoas.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO

4.1. FRENTE I – Diagnóstico Organizacional e Pesquisa de Clima

4.1.1. Objetivo

Estabelecer um diagnóstico situacional multidimensional do CRA-MG, por meio da análise técnica de documentos, mapeamento de perfis comportamentais e mensuração do clima organizacional, visando identificar as potencialidades e gargalos nas 10 áreas da instituição. Este diagnóstico servirá como alicerce para a calibração do Plano de Cargos e Salários (PCS 2025), a mitigação de riscos psicossociais e a estruturação de um modelo de gestão de desempenho focado em resultados e no bem-estar integral dos 50 colaboradores.

4.1.2. Escopo das Atividades

- Análise Documental: levantamento e revisão dos documentos organizacionais existentes, incluindo o PCS vigente, o relatório do SESMT, organogramas, descritivos de cargos, regulamentos internos, processos e ferramentas de comunicação interna, bem como registros de ocorrências de clima ou conflito;
- Entrevistas Qualitativas Presenciais: realização de entrevistas presenciais e individuais com gestores e grupos focais com colaboradores, alcançando 100% do quadro para compreender a "cultura invisível", o estilo de liderança predominante, os gargalos de comunicação e de interação entre as áreas. As entrevistas deverão ocorrer na sede do CRA-MG, em Belo Horizonte.
- Pesquisa de Clima Organizacional Presencial: aplicação para os 50 colaboradores (100% do quadro) com o intuito de mensurar satisfação, clareza de papéis, orgulho de pertencer, suporte organizacional e ferramentas de trabalho. A pesquisa deverá ocorrer na sede do CRA-MG, em Belo Horizonte.
- Mapeamento de Perfis Profissionais: identificação das competências individuais dos colaboradores, por meio de instrumentos técnicos e científicos, com avaliação de aderência às exigências dos cargos previstos no PCS. Os instrumentos que se caracterizem como testes psicológicos somente poderão ser utilizados se possuírem parecer favorável vigente no SATEPSI na data da aplicação e forem adequados à finalidade, ao público e à modalidade de aplicação, e sua aplicação, correção, interpretação e devolutiva serão realizadas exclusivamente por psicólogo(a) com inscrição ativa no CRP, nos termos da Lei nº 4.119/1962 e da Resolução CFP nº 31/2022. Instrumentos não privativos da Psicologia poderão ser utilizados, vedada sua apresentação como avaliação psicológica. Os resultados individuais serão mantidos sob sigilo e tratados conforme a Lei nº 13.709/2018.
- Análise por Área: realizar Raio-X setorial comparativo (matriz SWOT), para identificação de sinergias, pontos de atrito, gargalos de comunicação e potencialidades por setor/departamento.

4.1.3. Produtos Esperados

- Relatório Técnico de Diagnóstico Organizacional contendo:
- Análise de Aderência do PCS (2025): parecer sobre a compatibilidade entre os descritivos de cargos existentes e a realidade encontrada.
- Mapa de Perfis Profissionais: gráficos de competências dos 50 colaboradores, evidenciando onde há necessidade de treinamento (Gap Analysis).
- Raio-X das 10 Áreas: diagnóstico individualizado por setor (Matrizes SWOT setoriais).
- Relatório de Pesquisa de Clima e Psicossocial (focado na saúde do ambiente de trabalho) contendo:
- Indicadores de Clima: índices de satisfação, comunicação, interação e engajamento.
- Inventário de Riscos e Proteção: identificação de fatores que favorecem a saúde mental ou que geram sobrecarga (essencial para a Frente III).
- Ranking de Prioridades: lista de intervenções urgentes recomendadas.
- Apresentação Executiva dos resultados à Diretoria Administrativa e à Gerência de Administração e Logística.

4.2. FRENTE II – Implementação do Processo de Avaliação de Desempenho Institucional

4.2.1. Objetivo

Estruturar e operacionalizar o ciclo completo de Avaliação de Desempenho Institucional, integrando as competências descritas no PCS/2025 às metas de desenvolvimento individuais e coletivas garantindo a isenção técnica, a segurança jurídica e a utilidade gerencial dos resultados para subsidiar promoções, gratificações e planos de desenvolvimento individuais (PDI).

4.2.2. Diretrizes do PCS como Referência Fundamental

A implementação da avaliação de desempenho (AD) deverá observar rigorosamente o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do CRA-MG, elaborado em 2025, que estabelece a estrutura de cargos, os requisitos de acesso, os critérios de progressão por mérito, os fatores de avaliação e a política de remuneração variável. A contratada deverá tomar conhecimento integral do PCS antes desta etapa e deverá submeter à aprovação do CRA-MG qualquer metodologia ou instrumento que implique interpretação ou adaptação das diretrizes do PCS. A implementação da AD deverá ser estruturada para operar por meio de plataforma digital (software especializado) a ser contratada pelo CRA-MG em processo licitatório autônomo e subsequente ao presente contrato, cabendo à contratada, como entrega da Etapa 3, elaborar a especificação técnica dos requisitos, o termo de referência, o mapa de riscos e a prova de conceito necessários a essa contratação, bem como prestar apoio técnico ao CRA-MG na condução do certame e na validação das propostas recebidas.

4.2.3. Escopo das Atividades

- Análise do PCS e alinhamento metodológico: revisão do PCS vigente, identificação dos critérios e fatores de avaliação previstos e definição da metodologia de avaliação de desempenho mais aderente ao contexto e às necessidades do CRA-MG;
- Modelagem do sistema de avaliação: definição dos indicadores de desempenho (técnicos e comportamentais), dos pesos, das escalas de pontuação e dos critérios de apuração dos resultados, em consonância com o PCS;
- Instrumentação: elaboração dos formulários de avaliação, dos manuais de instrução para avaliadores e avaliados, e das ferramentas de suporte ao processo em formato físico e digital, este último por meio do software a ser contratado pelo CRA-MG em processo licitatório específico e autônomo, com especificação técnica elaborada pela contratada.
- Pesquisa de mercado de softwares e soluções aptos a operacionalizar a AD conforme a metodologia definida pelo CRA-MG, com elaboração da especificação técnica de requisitos, do termo de referência, do mapa de riscos e da prova de conceito necessários à contratação da plataforma, garantindo que os pesos e fórmulas do PCS/2025 possam ser corretamente programados. A aquisição do software constituirá objeto de processo licitatório autônomo, a ser conduzido pelo CRA-MG, com apoio técnico da contratada na avaliação e validação das propostas apresentadas.
- Capacitação de gestores (avaliadores): realização de treinamentos específicos presenciais para os gestores do CRA-MG sobre os objetivos, a metodologia, os procedimentos do ciclo de avaliação e elaboração do PDI, com ênfase na prevenção de vieses cognitivos e na condução de feedbacks construtivos. A contratada deverá disponibilizar o material da capacitação em formato eletrônico e também por meio de apostilas impressas aos 50 colaboradores. Os treinamentos deverão ocorrer na sede do CRA-MG ou outro local indicado pela instituição, na cidade de Belo Horizonte.
- Capacitação de colaboradores (avaliados): realização de sessão informativa e orientadora aos colaboradores acerca do funcionamento do sistema, dos critérios utilizados e dos direitos e deveres dos avaliados;
- Execução do Ciclo Digital: realização e monitoramento das fases de Autoavaliação e Avaliação do Gestor por meio do software contratado pelo CRA-MG, com suporte técnico aos colaboradores do CRA-MG para a execução do primeiro ciclo de avaliação, com presença de representante da contratada nas etapas críticas do processo;
- Mediação de Comitês de Calibragem: condução de reuniões com a Diretoria e Gerência para análise dos resultados sistêmicos, garantindo a uniformidade de critérios entre as áreas e a isenção do processo, identificação de distorções ou inconsistências e proposta de ajustes metodológicos para os ciclos subsequentes;
- Consolidação de PDIs: registro formal dos Planos de Desenvolvimento Individual no sistema/software contratado pelo CRA-MG, permitindo o acompanhamento em tempo real das metas pactuadas. A parametrização e a validação desses registros no software serão acompanhadas tecnicamente pela contratada.
- **OBS: A CONTRATAÇÃO DO SOFTWARE DE AD CONSTITUIRÁ OBJETO DE INSTRUMENTO PRÓPRIO E AUTÔNOMO ENTRE O CRA-MG E O RESPECTIVO FORNECEDOR, CUJA VIGÊNCIA, EVENTUAL PRORROGAÇÃO E REGIME DE LICENCIAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO OBSERVARÃO OS TERMOS DAQUELA CONTRATAÇÃO ESPECÍFICA, NOS LIMITES DOS ARTS. 106 E 107 DA LEI Nº 14.133/2021, NÃO SE CONFUNDINDO COM A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO DE CONSULTORIA.**

4.2.4. Produtos Esperados

- Especificação Técnica e Termo de Referência para a Contratação do Software de AD (Etapa 3): conjunto de artefatos técnicos — termo de referência, mapa de riscos, prova de conceito e especificação de requisitos —, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, aptos a instruir o processo licitatório autônomo a ser conduzido pelo CRA-MG para a aquisição da plataforma digital (software). Uma vez contratada a plataforma pelo CRA-MG, a contratada acompanhará tecnicamente sua implementação, parametrização e aceite (Etapa 4), verificando o correto carregamento dos perfis e critérios do PCS e o acesso individual, personalizado e seguro de cada colaborador ao sistema, durante a vigência do respectivo contrato de fornecimento.
- Manual de Procedimentos da AD: documento orientador sobre o fluxo digital, prazos e critérios de avaliação.
- Relatórios Individuais de Desempenho: 50 (cinquenta) dossiês gerados pelo sistema digital (software), contendo o histórico individualizado por colaborador e por setores das notas e pareceres.

- Atas de Calibragem e Matriz de Talentos: registro das decisões do comitê e visão macro (9-Box) do potencial humano da instituição.
- Carteira de 50 PDIs Digitais: Planos de Desenvolvimento Individual formalizados e arquivados no sistema digital (software), com metas e prazos definidos, para fins de edição, monitoramento e acompanhamento da evolução por parte dos gestores.
- Relatório Gerencial de Performance: elaboração de relatório técnico com os resultados do 1.º ciclo, análise de desempenho por área, pontuações consolidadas (em conformidade com as metas do PCS) e recomendações para evolução do sistema.
- Apresentação executiva para a Diretoria Administrativa e Gerência de Administração e Logística, destacando os colaboradores elegíveis para os critérios de mérito e as necessidades globais de treinamento.

FRENTE III – Adequação às Rotinas Internas do CRA-MG à NR-1

4.3.1. Contexto Normativo

A Norma Regulamentadora n.º 1 (NR-1), com redação dada pela Portaria MTE n.º 1.419, de 27 de agosto de 2024, passou a exigir, de forma expressa, que os empregadores identifiquem e gerenciem os fatores de risco psicossociais relacionados ao trabalho como parte integrante do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), integrando-os ao escopo do Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO) com o mesmo rigor aplicável aos riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos.

4.3.2. Objetivo

Implementação das medidas de controle e do plano de ação voltados à gestão de riscos psicossociais no ambiente de trabalho, fundamentando-se no Relatório do Mapeamento de Riscos Psicossociais no Trabalho, realizado em julho de 2025, no intuito de assegurar a conformidade normativa do CRA-MG junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), promovendo um ambiente organizacional seguro, saudável e preventivo.

4.3.3. Escopo das Atividades

- Análise e Planejamento Operacional: análise técnica do levantamento de riscos psicossociais realizado pelo SESMT para priorização das ações no cronograma anual;
- Implementação de Medidas de Controle: execução de ações preventivas conforme as categorias avaliadas (satisfação, estresse, qualidade de vida, liderança, crescimento e desenvolvimento, estrutura e recursos, assédio e discriminação) constantes no Relatório do Mapeamento de Riscos Psicossociais no Trabalho, realizado em julho de 2025;
- Capacitação em Saúde Mental e Riscos Psicossociais: realização de workshops e palestras presenciais para os 50 colaboradores e, especificamente, para os gestores, focando no reconhecimento e mitigação de fatores de risco. A contratada deverá disponibilizar o material da capacitação em formato eletrônico e também por meio de apostilas impressas aos 50 colaboradores. Os treinamentos deverão ocorrer na sede do CRA-MG ou outro local indicado pela instituição, na cidade de Belo Horizonte.
- Monitoramento de Eficácia: acompanhamento contínuo das ações implementadas para verificar a redução dos níveis de risco apontados inicialmente pelo SESMT;
- Integração com a Gestão de Desempenho: Alinhamento das medidas de controle da NR-1 com os PDIs da Frente II, garantindo que o desenvolvimento do funcionário não comprometa sua saúde mental.

4.3.4. Produtos Esperados

- Plano de Gestão de Riscos Psicossociais (PGRP): documento detalhando as medidas de controle implantadas e o cronograma de manutenção das ações.
- Relatório de Execução de Treinamentos: listas de presença, ficha de avaliação dos participantes, registros fotográficos, materiais didáticos e avaliação de eficácia das capacitações para atender às novas exigências da Norma Regulamentadora n.º 1 (NR-1).
- Dossiê de Evidências para Fiscalização: compilado de documentos, atas e registros que comprovam que o CRA-MG cumpre as exigências da Portaria MTE n.º 1.419/2024.
- Parecer de Sustentabilidade da Saúde Organizacional: relatório cruzando os dados de desempenho (Frente II) com a evolução dos índices de bem-estar (Frente III).
- Apresentação executiva para a Diretoria Administrativa e Gerência de Administração e Logística de Relatório de Conformidade e Gestão de Riscos com indicadores de redução de riscos e recomendações para o próximo ciclo anual.

4.3.5. Observação sobre a Responsabilidade Técnica

As atividades desta frente deverão ser conduzidas por profissional habilitado, psicólogo integrante da equipe técnica mínima ou especialização em Psicologia Organizacional e do Trabalho (POT) e/ou em Segurança e Saúde no Trabalho, **em conformidade com as atribuições profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Psicologia.**

5. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Qualificação Técnica da Empresa

Conforme Item 12 do Edital.

As parcelas de maior relevância exigidas para fins de atestado correspondem ao núcleo técnico das Frentes I e II.

A distribuição do cronograma físico-financeiro demonstra que cada uma supera o patamar de 4% do valor estimado (R$ 11.898,40), previsto no art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021: a Frente I é remunerada exclusivamente pela 2ª parcela, correspondente a 20% do valor estimado (R$ 59.492,00), e a Frente II concentra os produtos das parcelas 3 a 5, que somam 70% do valor estimado.

A gestão de riscos psicossociais (Frente III) não foi eleita como parcela de maior relevância em razão da recente vigência da obrigação, sendo a capacidade técnica para essa frente assegurada pela exigência de psicólogo(a) na equipe técnica mínima.

5.2. Qualificação Técnica Profissional/ Equipe Técnica Mínima

5.2.1. A empresa contratada deverá garantir, durante toda a vigência do contrato, a alocação de equipe técnica minimamente composta pelos seguintes profissionais:

Profissional	Formação Mínima Exigida	Documentos a serem apresentados na Habilitação	Frentes de Atuação
Psicólogo(a) Organizacional/ Consultor Sênior de Gestão de Pessoas	• Graduação em Psicologia; • Inscrição ativa no CRP; • Pós-graduação lato sensu em Gestão de Pessoas, Psicologia Organizacional e do Trabalho, Saúde Mental no Trabalho ou Segurança e Saúde no Trabalho; • Participação, em função técnica, em no mínimo 2 (dois) projetos de diagnóstico organizacional, pesquisa de clima, desenvolvimento organizacional, saúde ocupacional ou gestão de riscos psicossociais, sendo ao menos 1 (um) relacionado a saúde mental no trabalho, saúde ocupacional ou riscos psicossociais.	• Diploma ou certificado de conclusão de curso superior em Psicologia, emitido por instituição reconhecida pelo MEC; • Certificado de pós-graduação/especialização, emitido por instituição reconhecida pelo MEC; • Comprovante de registro ativo no CRP; • Documentos comprobatórios da experiência profissional exigida: atestado ou declaração emitido por contratante ou empregador em que conste nominalmente o profissional, com descrição das atividades e da função exercida no projeto, acompanhado, se necessário, de contrato, carteira de trabalho ou outro documento idôneo. Não há limitação quanto à data de execução dos projetos.	Frentes I, II (suporte) e III (NR-1)
Especialista em Avaliação de Desempenho/ Consultor Sênior de Gestão de Pessoas	• Graduação em Administração, Psicologia, Gestão de Recursos Humanos ou Gestão Pública; • Registro ativo no conselho profissional, quando a profissão for regulamentada; • Participação, em função técnica, em no mínimo 2 (dois) projetos de estruturação, implantação ou gerenciamento de processos de avaliação de desempenho.	• Diploma ou certificado de conclusão de curso superior emitido por instituição reconhecida pelo MEC; • Comprovante de registro no Conselho Profissional competente; • Documentos comprobatórios da experiência profissional exigida: atestado ou declaração emitido por contratante ou empregador em que conste nominalmente o profissional, com descrição das atividades e da função exercida no projeto, acompanhado, se necessário, de contrato, carteira de trabalho ou outro documento idôneo. Não há limitação quanto à data de execução dos projetos.	Frente II, I e III (suporte)

Notas explicativas:

1) O profissional indicado como Especialista em Avaliação de Desempenho poderá coincidir com o Psicólogo já indicado na equipe mínima, desde que comprovadamente atenda aos requisitos específicos exigidos para a função.

2) A substituição de qualquer membro da equipe técnica durante a execução contratual deverá ser previamente comunicada ao gestor do contrato e somente poderá ocorrer mediante aprovação formal do CRA-MG, condicionada à comprovação de qualificação técnica equivalente ou superior à do profissional substituído.

6. CRONOGRAMA ESTIMADO DE EXECUÇÃO

O contrato deverá ser executado em conformidade com o cronograma físico - financeiro, estruturado em 5 (cinco) etapas sequenciais e/ou concomitantes, observado o prazo total de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, correspondente a 12 (doze) meses de vigência contratual, a ser detalhado pela contratada no Plano de Trabalho a ser apresentado em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura contratual, para validação e aprovação do CRA-MG.

As etapas, seus prazos estimados e os respectivos produtos encontram-se detalhados no ANEXO II - CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO.

Os prazos são estimativas referenciais, cabendo à contratada, na Etapa 1, apresentar cronograma detalhado próprio para validação e aprovação do CRA-MG. O cronograma definitivo será pactuado no Plano de Trabalho, podendo ser ajustado mediante justificativa técnica fundamentada e acordo formal entre as partes, sem prejuízo do prazo total de vigência contratual.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa técnica fundamentada e acordo entre as partes, por período não superior ao originalmente pactuado, nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

Eventual prorrogação de prazo deverá ser instruída com demonstrativo de que a execução remanescente do objeto não foi concluída por razões alheias à vontade da contratada (caso fortuito, força maior, paralisações determinadas pelo CRA-MG ou pela administração pública, entre outros fatores aceitáveis).

A vigência do contrato de fornecimento do software de AD, por se tratar de instrumento autônomo e subsequente, será regida por seus próprios termos e prazos, observados os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, não se confundindo com o prazo de vigência ora fixado para o presente contrato de consultoria.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO E MODALIDADE DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados, prioritariamente, nas dependências do CRA-MG, sito à Av. Olegário Maciel, 1.233, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG. As atividades que, por sua natureza, possam ser realizadas remotamente (análise documental, elaboração de instrumentos, processamento de dados, elaboração de relatórios) poderão, a critério do CRA-MG, ser executadas nas instalações da contratada ou em formato híbrido.

As atividades que impliquem contato direto com colaboradores (entrevistas, aplicação de instrumentos coletivos, sessões de capacitação e treinamentos, projeto piloto) deverão ser, obrigatoriamente, realizadas de forma presencial nas dependências do CRA-MG, salvo acordo expresso em contrário entre as partes.

9. ESTIMATIVA DE VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Estimativa de valor

O valor total estimado obtido através de pesquisa de preços foi de **R$ 297.460,00.**

9.2. Forma de Pagamento

9.2.1. O pagamento será realizado em parcelas vinculadas à entrega e ao aceite formal dos produtos previstos em cada frente de trabalho, conforme previsto no ANEXO II - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

9.2.2. O pagamento de cada parcela ficará condicionado: (i) à apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminada; (ii) ao aceite formal pelo gestor do contrato do produto ou conjunto de produtos vinculados à respectiva parcela; e (iii) à verificação das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, nos termos do art. 92, XVI, da Lei n.º 14.133/2021.

9.2.3. **Delimitação das obrigações relativas ao software.** O software de Avaliação de Desempenho será contratado pelo CRA-MG em processo autônomo. Compete à contratada a especificação técnica da solução, o apoio técnico ao respectivo certame, a validação técnica da parametrização quanto à aderência à metodologia aprovada e ao PCS/2025 e a capacitação metodológica dos usuários. Não compete à contratada o fornecimento, a disponibilidade, o licenciamento, o suporte, a manutenção ou o funcionamento da plataforma, que constituem obrigações do respectivo fornecedor.

9.2.4. Contingência. Caso o software não esteja contratado e disponível na data prevista no Plano de Trabalho para o início da Etapa 4, por motivo não imputável à contratada, o CRA-MG poderá, mediante comunicação formal: (i) suspender a execução das atividades dependentes do software, com prorrogação do cronograma pelo tempo correspondente, nos termos do art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, prosseguindo-se nas atividades independentes, inclusive da Frente III; ou (ii) determinar a realização do 1º ciclo de avaliação com os instrumentos em formato físico ou eletrônico elaborados pela contratada, sem alteração do valor contratado. Os produtos independentes já aceitos serão medidos normalmente.

9.3. Reajuste de Preços

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no primeiro ano de vigência do contrato. Após esse período, caso haja prorrogação, os preços poderão ser reajustados pelo índice IPCA/IBGE acumulado no período, na forma do art. 92, §§ 4.º e 5.º, da Lei n.º 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Obrigações da Contratada

- Executar os serviços com rigor técnico, dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com a legislação vigente e com as normas profissionais aplicáveis;
- Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- Designar formalmente o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do contrato e comunicar imediatamente qualquer necessidade de substituição;
- Apresentar Plano de Trabalho detalhado no prazo previsto, contendo metodologia, cronograma de atividades e alocação de equipe;
- Guardar sigilo absoluto sobre todas as informações, dados e documentos acessados durante a execução dos serviços, observando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei n.º 13.709/2018) na condição de operadora de dados pessoais, não podendo utilizá-los para quaisquer fins alheios ao objeto contratual;
- Utilizar pessoal devidamente habilitado e registrado nos respectivos Conselhos de Profissionais (CRA/CRP), mantendo os registros ativos durante toda a execução;
- Apresentar, quando solicitado pelo gestor do contrato, cronograma atualizado, relatórios de andamento e quaisquer outros documentos relacionados à execução;
- Reparar, refazer ou complementar, a suas expensas e no prazo fixado pelo CRA-MG, qualquer produto entregue com deficiências ou que não atenda às especificações deste Termo de Referência;
- Abster-se de subcontratar o objeto, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CRA-MG;
- Não empregar, no âmbito dos serviços, trabalho infantil, forçado ou em condições análogas à escravidão, conforme vedação do art. 95 da Lei n.º 14.133/2021;
- Notificar o CRA-MG, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente relacionado ao tratamento de dados pessoais, nos termos dos arts. 46 e 48 da LGPD.

10.2. Obrigações da Contratante (CRA-MG)

- Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos no contrato;
- Designar gestor e fiscal do contrato com capacidade técnica suficiente para acompanhar a execução dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;
- Fornecer à contratada todas as informações, documentos e acesso às instalações necessários à execução do objeto (PCS, organogramas, regulamentos, lista de colaboradores, informações do PGR existente, se houver, etc.);
- Disponibilizar espaço físico adequado para a realização das atividades presenciais, entrevistas e treinamentos;
- Liberar os colaboradores para participarem de entrevistas, pesquisas, treinamentos e demais eventos que se fizerem necessários, para garantir a entrega dos produtos que constam nesse projeto;
- Aprovar ou solicitar ajustes nos produtos entregues no prazo previsto neste Termo de Referência;
- Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades ou inconformidades identificadas na execução dos serviços;
- Homologar e divulgar os resultados das avaliações de desempenho conforme as regras do PCS;
- Guardar, pelo prazo legal, todos os documentos e produtos gerados no âmbito do contrato, assegurando o acesso da contratada em caso de demandas judiciais ou administrativas relacionadas ao objeto.

11. CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS DE ACEITE DOS SERVIÇOS

O aceite formal de cada produto será processado da seguinte forma:

- Após a entrega formal de cada produto (relatório, instrumento, registro de capacitação, etc.), o gestor do contrato terá prazo de até 10 (dez) dias úteis para análise e manifestação, podendo este ser prorrogado, caso seja necessário, a critério do CRA-MG;
- Caso o produto seja considerado adequado, o gestor emitirá Termo de Aceite formal, que será condição para o início do processo de pagamento da respectiva parcela;
- Caso o produto seja considerado inadequado ou incompleto, o gestor deverá apontar formalmente as deficiências identificadas, fixando prazo não inferior a 5 (cinco) dias úteis para as correções, a critério da complexidade dos ajustes;
- O produto reapresentado será submetido a nova análise no mesmo prazo de 10 (dez) dias úteis;
- A recusa reiterada de produtos ou o descumprimento dos prazos de entrega poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no contrato e neste Termo de Referência.

12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Gestor e Fiscal de Contrato designados pelo CRA-MG por meio de Portaria específica, conforme exigência do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021. O Gestor e o Fiscal do contrato poderão, a critério do CRA-MG, serem assistidos por consultores especializados para que haja maior especialização no acompanhamento do contrato.

O Gestor do Contrato será responsável pelo acompanhamento do cumprimento do cronograma, pela análise e aceite dos produtos entregues, pela instrução dos processos de pagamento e pelo encaminhamento de eventuais ajustes contratuais. O Fiscal do Contrato atuará no acompanhamento direto da execução das atividades, verificando a qualidade técnica dos trabalhos, a presença da equipe prevista e o cumprimento das obrigações contratuais cotidianas.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela correta execução do objeto, nem confere ao CRA-MG qualquer responsabilidade solidária pela execução dos serviços.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, garantida prévia defesa no prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis, a saber:

- Advertência: para infrações leves, sem prejuízo das demais;
- Multa moratória: 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado no cumprimento de qualquer prazo contratual ou na entrega de qualquer produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- Multa compensatória: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução parcial;
- Multa compensatória: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total;
- Impedimento de licitar e contratar: pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no inciso III do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;
- Declaração de inidoneidade: nas hipóteses previstas no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

As sanções poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa. A aplicação de multa não exclui a responsabilidade da contratada por perdas e danos. Os valores das multas serão descontados dos créditos da contratada junto ao CRA-MG ou, na insuficiência destes, exigidos judicialmente.

14. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

14.1. Papéis e Responsabilidades

Na execução deste contrato, o CRA-MG atuará como controlador de dados pessoais, e a contratada atuará como operadora de dados pessoais, nos termos dos arts. 5.º, VI e VII, e 37 a 40 da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

14.2. Obrigações da Contratada (Operadora)

- Tratar os dados pessoais acessados no âmbito do contrato estritamente para as finalidades previstas neste Termo de Referência, vedado qualquer uso secundário;
- Adotar medidas técnicas e administrativas suficientes para assegurar a segurança, a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais tratados;
- Não compartilhar, transferir ou divulgar dados pessoais dos colaboradores do CRA-MG a terceiros sem autorização expressa e por escrito do controlador;
- Indicar Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), nos termos do art. 41 da LGPD;
- Notificar o CRA-MG, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente de segurança que possa afetar dados pessoais tratados no âmbito do contrato;
- Apagar ou devolver ao CRA-MG os dados pessoais tratados ao término do contrato, salvo obrigação legal de conservação.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do CRA-MG: 6.3.1.3.02.01.001- Assessoria ou Consultoria Técnica ou Jurídica.

A dotação acima refere-se exclusivamente ao presente contrato de consultoria. A contratação do software de AD, por constituir processo licitatório autônomo e subsequente, deverá contar com dotação orçamentária própria, a ser identificada pelo CRA-MG por ocasião da instrução daquele processo, com estimativa de valor e reserva orçamentária específicas, nos termos dos arts. 6.º, XXIII, e 23 da Lei nº 14.133/2021.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CRA-MG.

Integram o contrato, independentemente de transcrição: o presente Termo de Referência, a proposta técnica e comercial da contratada, o Plano de Trabalho aprovado pelo CRA-MG e quaisquer aditivos formalizados durante a vigência.

Todas as comunicações entre as partes deverão ser formalizadas por escrito, preferencialmente via sistema SEI ou e-mail institucional, produzindo efeitos somente após o recebimento e aceite ou ciente do destinatário.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/2021, das normas complementares expedidas pelos órgãos competentes e dos princípios gerais de direito, em especial os princípios da eficiência, da impessoalidade e do interesse público.

17. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento.

ANEXO II - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

PROCESSO SEI Nº 476907.006922/2026-12

O presente cronograma estabelece a previsão de execução das atividades e os respectivos desembolsos financeiros vinculados às entregas parciais e finais do objeto, observando a integração entre as Frentes I, II e III e os marcos de aceite previstos neste Termo de Referência.

1. Cronograma Físico de Execução

Etapa	Prazo estimado*	Principais Atividades	Produtos / Entregáveis Vinculados
Etapa 1 – Planejamento e Mobilização	30 dias	• Reunião de abertura; • alinhamento metodológico; • análise documental do PCS 2025, Relatório SESMT e normativos internos; • apresentação do Plano de Trabalho detalhado.	• Plano de Trabalho aprovado; • cronograma executivo; • matriz de responsabilidades.
Etapa 2 – Diagnóstico Organizacional e Pesquisa de Clima	60 dias	• Aplicação da Pesquisa de Clima (100% dos colaboradores); • entrevistas presenciais individuais e grupos focais com as 10 áreas; • análise psicossocial; mapeamento de perfis comportamentais; • elaboração das matrizes SWOT setoriais.	• Relatório Técnico de Diagnóstico Organiza • Relatório de Pesquisa de Clima e Psicosso • Mapa de Perfis Profissionais; • Apresentação executiva à Diretoria.
Etapa 3 – Estruturação do Sistema de Avaliação de Desempenho	125 dias	• Revisão do PCS e alinhamento metodológico; • modelagem de indicadores, pesos e escalas; • parametrização do sistema digital (software) de AD; • elaboração de formulários e manuais; • capacitação presencial de gestores e colaboradores; abertura do ciclo de Autoavaliação e Avaliação do Gestor; • monitoramento de adesão e suporte técnico.	• Pesquisar softwares de mercado ou solu mercado que realizem a avaliação de desempe acordo com a metodologia definida pelo CRA; • Desenvolver juntamente com a equ licitações do CRA-MG os artefatos (ETP, TR de Riscos e Prova de Conceito) para a contr pelo Conselho do software a ser utilizado avaliação de desempenho; • Acompanhar, monitorar e apoiar a equ CRA-MG na implementação e aceite do s contratado; • Desenvolver manual de Man Procedimentos da AD, inclusive com a utiliza software contratado; • Realizar treinamento e capacitaç colaboradores com registros fotográficos, l presença.
Etapa 4 – Implementação das Ações de Adequação à NR-1	90 dias	• Análise do Relatório SESMT e planejamento operacional; • detalhamento do Plano de Ação de riscos psicossociais; • implementação das medidas de controle (Portaria MTE n.º 1.419/2024); • workshops de saúde mental e NR-1 (50 colaboradores e gestores); • monitoramento contínuo; • integração das ações NR-1 com os PDIs da Frente II.	• Plano de Gestão de Riscos Psicossociais (P • Relatório de Execução de Treinamentos; • Registro fotográfico do treinamento; L presença do treinamento; Dossiê de Evidênci Fiscalização; Parecer de Sustentabilidade da Organizacional.
Etapa 5 – Consolidação, Calibragem e Encerramento do Ciclo	60 dias	• Encerramento das avaliações no sistema digital (software); • Comitês de Calibragem com Diretoria e Gestores; • consolidação dos 50 PDIs Digitais; • reuniões de devolutiva (Consultoria + Gestor + Colaborador);	• Matriz de Talentos Final (9-Box); • 50 PDIs assinados e arquivados em f digital no sistema digital (software); • Relatório Gerencial de Performance;

Etapa	Prazo estimado*	Principais Atividades	Produtos / Entregáveis Vinculados
		• elaboração do Relatório Gerencial de Performance; • apresentação final à Diretoria.	• Relatório Final Consolidado; • apresentação executiva final à Diretoria.

*** Observação:** Os prazos descritos na tabela acima são meramente ilustrativos, devendo a empresa de consultoria readequar o planejamento de cada etapa e apresentar para validação e aprovação do CRA-MG o seu plano de trabalho, conforme previsto na entrega da Etapa 1.

O plano de trabalho a ser desenvolvido não poderá ultrapassar 365 dias de projeto.

2. Cronograma Financeiro

Parcela	Marco de Medição / Condição de Pagamento	% do Valor Contratual	Prazo estimado*
1.ª Parcela	Plano de Trabalho aprovado, com metodologia, cronograma executivo, responsáveis, atividades paralelas e dependências da contratação do software. O plano é apresentado em até 10 dias úteis após a assinatura, dentro da etapa de mobilização de 30 dias;	**10%**	30 dias
2.ª Parcela	Produtos da Frente I, ou seja, Relatório de Diagnóstico Organizacional, Mapa de Perfis, Relatório de Clima e Psicossocial e apresentação executiva;	**20%**	60 dias
3.ª Parcela	na Frente II, metodologia de avaliação aprovada (indicadores, pesos e escalas alinhados ao PCS), formulários e versão preliminar do Manual da AD, pesquisa de soluções de mercado, especificação de requisitos, subsídios ao ETP, minuta de TR, mapa de riscos e roteiro da prova de conceito para a contratação do software; na Frente III, o Plano de Gestão de Riscos Psicossociais aprovado. Esta parcela não depende da conclusão da licitação do software;	**20%**	125 dias
4.ª Parcela	na Frente II, depois que o fornecedor disponibilizar a plataforma, o relatório de validação da parametrização (conferência dos parâmetros frente ao PCS, testes acompanhados, falhas registradas e apoio à abertura do ciclo), o Manual da AD em versão final e os registros das capacitações; na Frente III, o relatório dos treinamentos, as evidências das medidas implementadas e o Dossiê de Evidências para Fiscalização; e	**25%**	90 dias
5.ª Parcela	atas de calibragem, Matriz de Talentos (9-Box), PDIs consolidados, Relatório Gerencial do 1º ciclo, relatório de monitoramento de eficácia da NR-1, Parecer de Sustentabilidade da Saúde Organizacional e apresentação final.	**25%**	60 dias
TOTAL	**5 parcelas vinculadas à entrega e aceite formal dos produtos**	**100%**	**365 dias**

*** Observação: Os prazos descritos na tabela acima são meramente ilustrativos, devendo a empresa de consultoria readequar o planejamento de cada etapa e apresentar para validação e aprovação do CRA-MG o seu plano de trabalho, conforme previsto na entrega da Etapa 1.**

Delimitação das obrigações relativas ao software. O software de Avaliação de Desempenho será contratado pelo CRA-MG em processo autônomo. Compete à contratada a especificação técnica da solução, o apoio técnico ao respectivo certame, a validação técnica da parametrização quanto à aderência à metodologia aprovada e ao PCS/2025 e a capacitação metodológica dos usuários. Não compete à contratada o fornecimento, a disponibilidade, o licenciamento, o suporte, a manutenção ou o funcionamento da plataforma, que constituem obrigações do respectivo fornecedor.

Contingência. Caso o software não esteja contratado e disponível na data prevista no Plano de Trabalho para o início da Etapa 4, por motivo não imputável à contratada, o CRA-MG poderá, mediante comunicação formal: (i) suspender a execução das atividades dependentes do software, com prorrogação do cronograma pelo tempo correspondente, nos termos do art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, prosseguindo-se nas atividades independentes, inclusive da Frente III; ou (ii) determinar a realização do 1º ciclo de avaliação com os instrumentos em formato físico ou eletrônico elaborados pela contratada, sem alteração do valor contratado. Os produtos independentes já aceitos serão medidos normalmente.

O plano de trabalho a ser desenvolvido não poderá ultrapassar 365 dias de projeto.

3. Critérios para Liberação das Parcelas

O pagamento de cada parcela ficará condicionado:

I – à entrega integral dos produtos vinculados à respectiva etapa;

II – à emissão de Termo de Aceite pelo gestor do contrato, após verificação da conformidade técnica dos produtos apresentados;

III – à apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente discriminada; e

IV – à comprovação da manutenção das condições de habilitação fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, nos termos do art. 92, XVI, da Lei n.º 14.133/2021.

4. Observações Gerais

O presente cronograma possui caráter referencial e poderá ser ajustado durante a execução contratual, mediante justificativa técnica fundamentada e anuência formal do CRA-MG, desde que preservado o prazo global de vigência contratual de 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

Eventuais adequações de cronograma decorrentes de fatores supervenientes, necessidade institucional ou alterações metodológicas aprovadas pela Administração não implicarão, por si só, recomposição automática do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Nenhum pagamento será realizado sem a correspondente entrega e aceite formal dos produtos vinculados à etapa executada, nos termos da cláusula de aceite prevista neste Termo de Referência.

ANEXO III – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

PROCESSO SEI Nº 476907.006922/2026-12

1. As propostas de preços deverão ter suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

1.2. Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente.

1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão.

2. A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos serviços ofertados, atendendo no mínimo o descrito abaixo:

Parcela	Marco de Medição / Condição de Pagamento	% do Valor Contratual	Prazo estimado*	Valor R$
1.ª Parcela	Plano de Trabalho aprovado, com metodologia, cronograma executivo, responsáveis, atividades paralelas e dependências da contratação do software. O plano é apresentado em até 10 dias úteis após a assinatura, dentro da etapa de mobilização de 30 dias;	**10%**	30 dias	
2.ª Parcela	Produtos da Frente I, ou seja, Relatório de Diagnóstico Organizacional, Mapa de Perfis, Relatório de Clima e Psicossocial e apresentação executiva;	**20%**	60 dias	
3.ª Parcela	na Frente II, metodologia de avaliação aprovada (indicadores, pesos e escalas alinhados ao PCS), formulários e versão preliminar do Manual da AD, pesquisa de soluções de mercado, especificação de requisitos, subsídios ao ETP, minuta de TR, mapa de riscos e roteiro da prova de conceito para a contratação do software; na Frente III, o Plano de Gestão de Riscos Psicossociais aprovado. Esta parcela não depende da conclusão da licitação do software;	**20%**	125 dias	
4.ª Parcela	na Frente II, depois que o fornecedor disponibilizar a plataforma, o relatório de validação da parametrização (conferência dos parâmetros frente ao PCS, testes acompanhados, falhas registradas e apoio à abertura do ciclo), o Manual da AD em versão final e os registros das capacitações; na Frente III, o relatório dos treinamentos, as evidências das medidas implementadas e o Dossiê de Evidências para Fiscalização; e	**25%**	90 dias	
5.ª Parcela	atas de calibragem, Matriz de Talentos (9-Box), PDIs consolidados, Relatório Gerencial do 1º ciclo, relatório de monitoramento de eficácia da NR-1, Parecer de Sustentabilidade da Saúde Organizacional e apresentação final.	**25%**	60 dias	
TOTAL	**5 parcelas vinculadas à entrega e aceite formal dos produtos**	**100%**	**365 dias**	**R$**

VALOR TOTAL: Especificar valor em moeda corrente (Reais), com duas casas decimais após a vírgula.

Razão Social:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Endereço:

Telefone:
E-mail:
Nome do representante legal:

ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

PROCESSO SEI Nº 476907.006922/2026-12

CONTRATO Nº XX/2026/CRA-MG

CONTRATO Nº XX/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE PESSOAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA, COMPREENDENDO DIAGNÓSTICO ORGANIZACIONAL E PESQUISA DE CLIMA (FRENTE I), IMPLEMENTAÇÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL (FRENTE II) E ADEQUAÇÃO ÀS ROTINAS INTERNAS À NORMA REGULAMENTADORA N.º 1 – NR-1 (FRENTE III), A SEREM EXECUTADAS DE FORMA INTEGRADA E INTERDEPENDENTE, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, TENDO COMO BASE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS VIGENTE DO CRA, BEM COMO O RELATÓRIO REFERENTE AOS RISCOS PSICOSSOCIAIS QUE CONSTA NO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR).

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS – CRA-MG, autarquia federal com sede administrativa em Belo Horizonte, situado à Av. Olegário Maciel, nº. 1233, Lourdes, CEP: 30180-111 – Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 16.863.664/0001-14 e Inscrição Estadual Isento, neste ato representado em conformidade com seus atos normativos.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, empresa com sede em XXXXXXXXXXXXX, situada à XXXXXXXXXXXX, nº XXXXX, bairro XXXXXXXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX, Estado de XXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em Gestão de Pessoas para a prestação de serviços técnicos de consultoria, compreendendo Diagnóstico Organizacional e Pesquisa de Clima (Frente I), Implementação do Processo de Avaliação de Desempenho Institucional (Frente II) e Adequação às Rotinas Internas à Norma Regulamentadora n.º 1 – NR-1 (Frente III), a serem executadas de forma integrada e interdependente, pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo como base o plano de cargos e salários vigente do CRA, bem como o relatório referente aos riscos psicossociais que consta no Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR).

1.2. Detalhamento do objeto: conforme ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REGULARIDADE DA TRANSAÇÃO

2.1. A prestação de serviços consubstanciada no presente instrumento foi objeto do Processo Administrativo SEI nº 476907.006922/2026-12, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e Pregão Eletrônico n.º 08/2026, a que se vincula este CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- Executar os serviços com rigor técnico, dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com a legislação vigente e com as normas profissionais aplicáveis;
- Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- Designar formalmente o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do contrato e comunicar imediatamente qualquer necessidade de substituição;
- Apresentar Plano de Trabalho detalhado no prazo previsto, contendo metodologia, cronograma de atividades e alocação de equipe;
- Guardar sigilo absoluto sobre todas as informações, dados e documentos acessados durante a execução dos serviços, observando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei n.º 13.709/2018) na condição de operadora de dados pessoais, não podendo utilizá-los para quaisquer fins alheios ao objeto contratual;
- Utilizar pessoal devidamente habilitado e registrado nos respectivos Conselhos de Profissionais (CRA/CRP), mantendo os registros ativos durante toda a execução;
- Apresentar, quando solicitado pelo gestor do contrato, cronograma atualizado, relatórios de andamento e quaisquer outros documentos relacionados à execução;
- Reparar, refazer ou complementar, a suas expensas e no prazo fixado pelo CRA-MG, qualquer produto entregue com deficiências ou que não atenda às especificações deste Termo de Referência;
- Abster-se de subcontratar o objeto, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CRA-MG;
- Não empregar, no âmbito dos serviços, trabalho infantil, forçado ou em condições análogas à escravidão, conforme vedação do art. 95 da Lei n.º 14.133/2021;
- Notificar o CRA-MG, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente relacionado ao tratamento de dados pessoais, nos termos dos arts. 46 e 48 da LGPD.

3.2. A CONTRATADA obriga-se a:

- Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos no contrato;
- Designar gestor e fiscal do contrato com capacidade técnica suficiente para acompanhar a execução dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

- Fornecer à contratada todas as informações, documentos e acesso às instalações necessários à execução do objeto (PCS, organogramas, regulamentos, lista de colaboradores, informações do PGR existente, se houver, etc.);
- Disponibilizar espaço físico adequado para a realização das atividades presenciais, entrevistas e treinamentos;
- Liberar os colaboradores para participarem de entrevistas, pesquisas, treinamentos e demais eventos que se fizerem necessários, para garantir a entrega dos produtos que constam nesse projeto;
- Aprovar ou solicitar ajustes nos produtos entregues no prazo previsto neste Termo de Referência;
- Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades ou inconformidades identificadas na execução dos serviços;
- Homologar e divulgar os resultados das avaliações de desempenho conforme as regras do PCS;
- Guardar, pelo prazo legal, todos os documentos e produtos gerados no âmbito do contrato, assegurando o acesso da contratada em caso de demandas judiciais ou administrativas relacionadas ao objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento pela prestação dos serviços ocorrerá conforme cronograma abaixo, por meio de crédito em conta - preferencialmente do Banco do Brasil S/A - e está condicionado ao atesto das Notas Fiscais por funcionário designado, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Portanto, a CONTRATADA deverá enviar ao endereço eletrônico contas@cramg.org.br ou disponibilizar no Sistema Unificado de Gestão de Frota os seguintes documentos:

4.1.1. Faturas e Notas Fiscais, já deduzidos os impostos a serem retidos na fonte, nos termos da IN RFB nº 2110/2022 e IN RFB 1.234/2012. No corpo das Notas Fiscais deverá ser mencionado o número do contrato, objeto e a parcela que se refere a cobrança. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e Lei Municipal nº8725/2003 legislação municipal aplicável;

4.1.2.Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante envio das seguintes certidões: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Débitos Municipal;

4.2. O pagamento será processado de acordo com a comprovação da efetiva prestação dos serviços e a anuência da Fiscalização do Contrato, no prazo de até 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS contados da data do recebimento e "aceite" do setor requisitante;

4.3. Caso sejam constatados pelo CRA-MG, erros, falhas ou divergências nos documentos referidos neste item, o prazo para o pagamento será contado a partir da data de reapresentação, pela CONTRATADA dos documentos devidamente retificados, sem atualização monetária, não incidindo qualquer acréscimo sobre os valores faturados;

4.4. A administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado;

4.5. O Contratante reserva-se o direito de recusar qualquer pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

4.6. Na hipótese de atraso do pagamento, fora do prazo estabelecido, cuja nota fiscal foi devidamente atestada e protocolada, em que a licitante vencedora não haja concorrido em motivo para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente, a partir do 1º dia útil após a data limite estipulada até a data do efetivo pagamento, sendo definido como índice de atualização a Taxa de Referência (TR), pro rata temporis, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM= Atualização Financeira

N= Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I= Índice de compensação financeira, assim apurado:

I=(TX/365)=(6% / 365)= 0,00016438%, incidente por dia sobre o valor do principal. (TX = 6% percentual da taxa anual).

4.7.O pagamento será realizado em parcelas vinculadas à entrega e ao aceite formal dos produtos previstos em cada frente de trabalho, conforme previsto no ANEXO II - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Conselho Regional de Administração de Minas Gerais - CRA-MG reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pela **Gerência de Administração e Logística** ou por outros funcionários especialmente designados.

CLÁUSULA SÉTIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Serão consideradas as infrações previstas no Art. nº 155 e aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas o Art. nº 156 da Lei 14.133/2021.

7.2. Vide item 13 do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. O valor global da contratação é de R$ XXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1**.** Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no primeiro ano de vigência do contrato. Após esse período, caso haja prorrogação, os preços poderão ser reajustados pelo índice IPCA/IBGE acumulado no período, na forma do art. 92, §§ 4.º e 5.º, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1. O presente Contrato vigorará pelo período de 12 meses, tendo início a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por igual e sucessivo período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14133/21.

10.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 6.3.1.3.02.01.001 - Assessoria ou Consultoria Técnica ou Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas nos artigos 137 da Lei n. 14.133/2021, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido de pleno direito, após interpelação judicial ou extrajudicial, independentemente de indenização por perdas e danos, além das sanções previstas na referida lei.

12.2. O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa do CONTRATANTE, conforme disposição do artigo 138 da Lei n. 14.133/2021, hipótese que também não caberá à CONTRATADA qualquer tipo de indenização.

12.3. Qualquer uma das partes poderá denunciar o contrato por antecipação, precedido de justificativa e pré-aviso de 60 (sessenta) dias, desde que seja conveniente ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Belo Horizonte/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, assinado eletronicamente pelas partes Contratantes e testemunhas via SEI - Sistema Eletrônico de Informações.

Belo Horizonte, de xxxxxxxx 2026.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 16.863.664/0001-14

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

ANEXO V – FORMULÁRIO DE CADATRO DE USUÁRIOS EXTERNOS - SEI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

PROCESSO SEI Nº 476907.006922/2026-12

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

Nome completo e sem abreviaturas do Representante Legal:	Estado Civil:
Registro Geral (Identidade):	Órgão Expedidor:
CPF:	Telefone comercial fixo com DDD:
Telefone celular com DDD:	Endereço comercial:
Endereço eletrônico (não utilizar e-mail coletivo):	Endereço residencial:

Declaro aceitar os termos e condições que regem o processo eletrônico, previstos no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha) e tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que são de minha exclusiva responsabilidade:

1. O **sigilo da senha de acesso**, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;

2. É de inteira responsabilidade da empresa manter todos os dados atualizados perante o Conselho Regional de Administração de Minas Gerais - CRA-MG, durante a vigência do contrato ou outro instrumento jurídico;

3. A conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de peticionamento e os constantes do documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e a anexação dos documentos;

4. A confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;

5. A conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de peticionamento eletrônico até que decaia o direito da Administração Pública de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados ao Conselho Regional de Administração de Minas Gerais - CRA-MG para qualquer tipo de conferência;

6. A verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento dos documentos transmitidos eletrônicamente;

7. A realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais entre o Conselho Regional de Administração de Minas Gerais - CRA-MG, o usuário ou a entidade porventura representada, não sendo admitidas intimação ou protocolização por meio diverso, exceto nas situações em que for tecnicamente inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause danos relevante à celeridade do processo ou outra exceção prevista em instrumento normativo próprio;

8. A observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI-CRA-MG, considerando-se tempestivos os atos praticados até às 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília/DF, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;

9. A consulta periódica ao SEI-CRA-MG ou ao sistema por meio do qual efetivou o peticionamento eletrônico, a fim de verificar o recebimento de intimações/notificações, considerando-se realizadas na data em que efetuar sua consulta no sistema ou, não efetuada a consulta, quinze dias após a data de sua expedição;

10. As condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas;

11. A observância dos períodos de manutenção programada ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

Belo Horizonte, data de assinatura no SEI, de 2026.

_____

Assinatura

(Assinatura conforme documento com foto que será verificado no SICAF e carimbo, ou assinatura com certificado digital)